



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	BANHO - MARIA SOROLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA BLINDADA CUBA EM AÇO INOX SEM SOLDA TAMPA TIPO PINGADEIRA CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 13MM DE DIÂMETRO FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30° C E 100° C PRECISÃO DO TERMOSTATO + OU - 1,5° C LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO TERMÔMETRO ACOPLADO TENSÃO: 220 VOLTS (60Hz). MANUAL EM PORTUGUÊS	UND	1	1.200,00	1.200,00
2	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS MANUAL ESPECIFICAÇÃO: CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS QUE REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL, OS VALORES ABSOLUTOS E OS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; COM 12 TECLAS, SENDO 10 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES; DOTADO DE ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO PARA 100 CÉLULAS CONTADAS	UND	1	580,00	580,00
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPPLUS BIO 200 - PONTO FINAL COM BRANCO DE REAGENTE, AMOSTRA, PADRÃO E FATOR.- CINÉTICA CONTÍNUA COM TEMPO DE MEDIÇÃO VARIÁVEL QUE PERMITA FAZER CURVA DE CALIBRAÇÃO COM PADRÕES E FATORES. COMPRIMENTO DE ONDA MÍNIMA ENTRE 340 A 790 MM. BANDA DE PASSAGEM DE NO MÁXIMO 10 MM. LEITURAS DE CONCENTRAÇÃO LINEAR. LEITURAS DE ABSORBÂNCIA LINEAR. LEITURAS DE FATOR COLORIMÉTRICO COM AJUSTE DO ZERO. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS EM PAPEL. ACOMPANHA DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V	UND	1	9.000,00	9.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

4	HOMOGENEIZADOR CAPACIDADE PARA 32 TUBOS ROTAÇÃO: AJUSTÁVEL DE 10 A 30 RPM ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) VOLTAGEM: BIVOLT (110 OU 220 VOLTS) – 50/60 HZ	UND	1	980,00	980,00
5	SUORTE DE WESTERGREEN PARA REALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO. CAPACIDADE: 10 A 12 PIPETAS DE WESTERGREEN. ALTURA AJUSTÁVEL POR PARAFUSO NA PARTE SUPERIOR. BASE METÁLICA INFERIOR SEM QUALQUER DISPOSITIVO DE ENCAIXE DE MATERIAL MALEÁVEL.	UND	1	160,00	160,00
VALOR TOTAL					11.920,00

LOTE II – ANALISADOR HEMATOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	NÚMERO DE PARÂMETROS: 20 PARÂMETROS (WCB,LYM,MID,GRA,LYM%, MID%, GRA%, RBC, HGB, HCT,MVC, MCH, MCHC, RDWCV, RDWSD, PLT, MPV, PDWCV, PDWSD, PCT) REAGENTES: OPERA COM TRÊS REAGENTES (DILUENTE, LISANTE E CLEANER) AMOSTRAS: PROCESSA 80 AMOSTRAS/HORA; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 25 ML(SANGUE TOTAL) OU 50ML (PRÉ – DILUIÇÃO); LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAL). METODOLOGIAS: IMPEDÂNCIA ARMAZENAMENTO DE DADOS: 10.000 RESULTADOS DE PACIENCIA COM HISTOGRAMAS, CONTROLES E CALIBRADORES. SISTEMA DE INTERFACE: PERMITE ACOPLAR MOUSE, TECLADO E PEN DRIVES VIA USB A; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA COM IMPRESSÃO DE HISTOGRAMAS; USB PARA IMPRESSORA EXTERNA. SOFTWARE: SOFTWARE EM PORTUGUÊS; DISPLAY LCD COM TOUCH SCREEN COM ALTO CONTRASTE, LUZ DE FUNDO E GRÁFICOS COLORIDOS; MODO MULTIUSUÁRIO; ALARMES (SÉRIE VERMELHA, BRANCA E PLAQUETAS) ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS	UND	1	53.166,67	53.166,67
VALOR TOTAL					53.166,67



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

LOTE III – PIPETAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	Pipetas de Volume Variável (Regulagem de µl) 5-50 µl	UND	2	283,33	566,67
2	Pipetas de Volume Variável (Regulagem de µl) 10-100 µl	UND	2	285,00	570,00
3	Pipetas de Volume Variável (Regulagem de µl) 100-1000 µl	UND	2	295,00	590,00
VALOR TOTAL					1.726,67

LOTE IV – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNIT R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	GLICOSE COM NO MÍNIMO 500 ML	UND	25	70,59	1.764,67
2	URÉIA CINÉTICA COM NO MÍNIMO 200 ML	UND	25	146,22	3.655,42
3	TGO (AST) COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	25	95,95	2.398,83
4	TGP (ALT) COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	25	95,95	2.398,83
5	COLESTEROL MONOREAGENTE COM NO MÍNIMO 200 ML	UND	25	88,80	2.220,00
6	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE COM NO MÍNIMO 200 ML	UND	25	219,83	5.495,67
7	HDL ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 25 ML	UND	25	25,57	639,33
8	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 140 - ÁCIDO ÚRICO COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	25	52,98	1.324,50
9	PANÓTICO RÁPIDO (1-2-3) - PANÓTICO RÁPIDO (1-2-3) COM 3X500 ML	UND	1	51,33	51,33
10	ASO (SEROLATEX AEO) PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	UND	25	128,39	3.209,83
11	FR LATEX (REUMALATEX) PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	UND	25	69,61	1.740,17
12	VDRL PRONTO PARA USO PARA 300 TESTES	UND	25	55,80	1.395,00
13	BETATEST PLUS (HCG) PARA 100 TESTES	UND	25	111,86	2.796,50
14	FITA REATIVA URQUEST PLUS I REF. 150 TB C/100	UND	20	89,50	1.790,00
15	PONTEIRAS DE PIPETAS 0-200 ML (AMARELA) PACOTE COM 1000	PAC	10	12,67	126,67
16	PONTEIRAS DE PIPETAS 200-1000 ML (AZUL) PACOTE COM 1000	PAC	10	27,83	278,33
17	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 12 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50	28,70	1.435,00
18	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO 12X75 MM COM 1000 UNIDADES	CX	20	61,33	1.226,67
19	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM CX C/250	CX	20	38,60	772,00
20	LAMÍNULAS 22X22 MM CX C/100	CX	5	4,02	20,12
21	TUBOS DE COLETA 5ML EDTA (ROXO) CX C/100	PAC	25	59,50	1.487,50
22	CREATININA CINÉTICA COM NO MÍNIMO 200 ML	UND	20	43,29	865,87



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

23	ANTICOAGULANTE EDTA PARA HEMATOLOGIA COM 20 ML	UND	15	8,31	124,65
24	REAGENTE TURK P/ LEUCÓCITOS	UND	2	31,99	63,97
25	PCR LATEX PARA NO MINIMO 100 TESTES	UND	25	77,72	1.943,00
26	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM 20 ML	UND	10	7,39	73,87
27	FOSFATASE ALCALINA COM NO MINIMO 120 ML	UND	10	94,75	947,53
28	BILIRRUBINA COM NO MINIMO 250 ML	UND	10	47,77	477,70
29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM NO MÍNIMO 50 ML	UND	8	78,23	625,87
VALOR TOTAL					41.348,82

LOTE V – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	UND	8000	0,83	6.640,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	80	21,33	1.706,67
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%	LT	50	22,74	1.136,83
4	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LT	50	29,21	1.460,33
5	ÁGUA DEIONIZADA	LT	200	3,21	642,00
6	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	UND	50	5,67	283,33
7	ÁGUA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	5000	0,21	1.033,33
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	8000	0,20	1.626,67
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 80	UND	8000	0,20	1.626,67
10	ALCOOL 70%	LT	100	8,71	871,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99%	UND	258	19,43	5.013,80
12	ALGODÃO HIDROFILO 250G	PAC	600	9,99	5.994,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PAC	300	14,89	4.467,00
14	ALMONTOLIA 250 ML	UND	50	4,27	213,33
15	ALMONTOLIA 500 ML	UND	50	5,92	296,17
16	ATADURA CREPE 10 CM	UND	2000	0,45	893,33
17	ATADURA CREPE 15 CM	UND	3000	0,75	2.240,00
18	ATADURA CREPE 20 CM	UND	2000	0,85	1.700,00
19	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30	FRASCO	80	24,05	1.924,00
20	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60	FRASCO	60	60,53	3.632,00
21	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	500	33,07	16.533,33
22	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	UND	100	1,07	106,67
23	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND	100	1,82	182,00
24	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UND	300	7,05	2.116,00
25	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L	UND	300	9,68	2.905,00
26	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L	UND	150	4,46	668,50
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UND	150	5,07	760,00
28	COLETOR NUNIVERSAL COM TAMPA 80ML	UND	2.000	0,58	1.153,33
29	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 10	UND	5000	1,18	5.916,67



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 137
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

30	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 500	UND	600	21,80	13.082,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 11F PAC COM 10	UND	8000	0,69	5.493,33
32	CREME – RIO 1000 ML	LT	70	32,85	2.299,27
33	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	800	2,53	2.026,67
34	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	200	1,87	374,00
35	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UND	5000	0,53	2.633,33
36	ESFIINGMANÓMETRO ADULTO	UNID	30	86,32	2.589,50
37	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM	UND	500	12,41	6.203,33
38	ESPATUAL DE AYRES	UND	5800	0,18	1.063,33
39	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "G"	UND	1.500	2,35	3.520,00
40	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "M"	UNID	4.500	1,75	7.890,00
41	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO "P"	UNID	2000	1,55	3.106,67
42	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	30	17,75	532,50
43	ÉTER ETÍLICO 35%	LT	40	27,39	1.095,60
44	FIO MONO NYLON 2-0 C/AGULHA	UND	500	1,93	966,67
45	FIO MONO NYLON 3-0 C/AGULHA	UND	500	1,93	966,67
46	FIO MONO NYLON 4-0 C/AGULHA	UND	500	1,93	966,67
47	FIO MONO NYLON 5-0 C/AGULHA	UND	500	1,93	966,67
48	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UND	200	3,74	748,00
49	FITA CIRURGICA (MICROPOROSA) 50MMX 10M	UND	100	7,39	738,67
50	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	200	6,20	1.240,67
51	FORMOL LIQUIDO 10% 1000 ML	LT	20	19,34	386,73
52	GEL P/ ULTRASSON	UND	20	34,84	696,87
53	GREME-RIO	LT	80	34,55	2.763,73
54	GLUTARALDEIDO 2% EM 1L	UND	200	37,53	7.506,67
55	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	FRASCO	10	443,28	4.432,83
56	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CANETA	20	163,73	3.274,67
57	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	FRASCO	20	124,00	2.480,00
58	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	CENETA	20	40,57	811,33
59	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	10,98	1.098,00
60	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	10,98	1.098,00
61	LAMINA DE BISTURI N° 10	UND	900	0,38	342,00
62	LAMINA DE BISTURI N° 11	UND	800	0,37	298,67
63	LAMINA DE BISTURI N° 12	UND	2000	0,37	746,67
64	LAMINA DE BISTURI N° 15	UND	2000	0,37	746,67
65	LAMINA DE BISTURI N° 20	UND	1000	0,37	373,33
66	LAMINA DE BISTURI N° 21	UND	2000	0,37	746,67
67	LAMINA DE BISTURI N° 22	UND	500	0,37	186,67
68	LAMINA DE BISTURI N° 23	UND	500	0,37	186,67
69	LAMINA DE BISTURI N° 24	UND	500	0,37	186,67
70	LAMINA PONTA FOSCA	UND	400	0,41	164,00
71	LANCETAS PICADORAS 28G – MARCA COMPATÍVEL C/ LANCETADOR	UND	1000	0,66	656,67
72	LENÇOL DE DESCARTAVEL 50 X 50 100% CELULOSE	UND	50	10,65	532,50
73	LENÇOL DE DESCARTAVEL 70 X 50 100% CELULOSE	UND	100	13,37	1.336,67
74	LUGOL 2% 1000ML	LT	20	82,15	1.643,00
75	LUGOL 5% 1000ML	LT	20	152,06	3.041,27



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 138
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

76	LUVA ETERIL N° 7	UND	1000	4,29	4.286,67
77	LUVA ETERIL N° 7,5	UND	1500	4,29	6.430,00
78	LUVA ETERIL N° 8	UND	1000	4,29	4.286,67
79	LUVA ETERIL N° 8,5	UND	1000	4,29	4.286,67
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "G"	UND	5000	0,29	1.450,00
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "M"	UND	30000	0,29	8.700,00
82	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "P"	UND	20000	0,29	5.800,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "PP"	UND	5000	0,29	1.450,00
84	MASCARA DE PROTEÇÃO N°95	UND	95	3,32	315,40
85	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UND	3000	0,21	630,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	50	77,32	3.866,17
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 150 M	ROLO	50	115,61	5.780,33
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 200 M	ROLO	20	158,95	3.179,00
89	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	UND	2000	2,28	4.560,00
90	PORTA LAMINA CITOLÓGICA DESC. C/ TAMPA ROSCA	UND	2000	0,83	1.660,00
91	PVPI TÓPICO 10%	UND	50	28,18	1.409,17
92	SABÃO ANTISSEPTICO	UND	300	18,55	5.564,00
93	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1L	UND	300	7,60	2.278,90
94	SACO COLETOR DE URINA 2L COM CORDÃO	UND	2000	0,61	1.213,33
95	SCALP 19	UND	1000	0,33	333,33
96	SCALP 21	UND	2000	0,33	666,67
97	SCALP 23	UND	1500	0,33	500,00
98	SCALP 25	UND	500	0,33	166,67
99	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10000	0,65	6.533,33
100	SERINGA DESC. 1 ML C AGULHA 13X4,5	UND	15.000	0,33	4.900,00
101	SERINGA DESC. 1 ML S/ AGULHA	UND	5000	0,22	1.100,00
102	SERINGA DESC. 10 ML S/ AGULHA	UND	3000	0,57	1.700,00
103	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10000	0,93	9.266,67
104	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UND	2000	0,64	1.273,33
105	SERINGA DESC. 3 ML S/ AGULHA	UND	2000	0,25	500,00
106	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10000	0,40	4.000,00
107	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10000	0,45	4.533,33
108	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA	UND	2000	0,34	686,67
109	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMP	200	7,63	1.526,67
110	SONDA URETRAL N° 06	UND	1000	1,02	1.020,00
111	SONDA URETRAL N° 08	UND	3000	1,04	3.130,00
112	SONDA URETRAL N° 10	UND	3000	1,06	3.190,00
113	SONDA URETRAL N° 12	UND	3000	1,16	3.490,00
114	SONDA URETRAL N° 16	UND	1000	1,23	1.230,00
115	SONDA URETRAL N° 18	UND	1000	1,27	1.270,00
116	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	AMPOLA	200	5,37	1.074,00
117	SORO GLICOSADO	AMPOLA	200	6,53	1.306,67
118	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	200	7,54	1.508,67
119	TINTURA DE IODO	LT	120	42,27	5.072,00
120	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL C/ O APARELHO	UND	6000	1,38	8.280,00
121	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO	UND	1000	0,22	220,00
122	TUBO CIRURGICO LATEX N° 200 (GARROTE)	UND	100	2,18	218,00
123	TUBO CIRURGICO LATEX N° 204 (OXIGÊNIO)	UND	20	7,38	147,60
124	VASELINA LIQUIDA	LT	30	29,50	884,90
125	VASELINA SOLIDA-POMADA/PASTA COM 30G	BISN.	40	6,48	259,20
126	FELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 22	UND	40	2,29	91,47
127	FELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 24	UND	40	2,29	91,47



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

128	FELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 18	UND	40	2,29	91,47
129	FELCO COLETOR INTRA VENOSO N° 16	UND	40	2,29	91,47
130	TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UND	100	2,07	207,33
131	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	20	10,39	207,87
132	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	20	10,39	207,87
133	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	20	10,39	207,87
134	ANESTESICO	UND	50	76,68	3.834,17
135	BOLSA COLETORA PARA URINA	UND	60	5,12	307,00
136	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14 cm	UND	20	22,90	458,00
137	TESOURA PONTA RETA	UND	20	50,26	1.005,27
138	PORTA AGULHA	UND	20	21,03	420,67
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	10	2,08	20,80
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UND	10	2,08	20,80
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UND	10	2,08	20,80
142	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UND	10	2,08	20,80
143	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UND	10	2,08	20,80
144	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UND	10	2,08	20,80
145	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	20	2,28	45,60
146	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	20	2,28	45,60
147	GAZE ALCOCHOADA 10 X 15	PCT	300	6,06	1.819,00
148	GAZE ALCOCHOADA 15 X 30	PCT	300	7,93	2.379,00
149	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA	PCT	20	22,37	447,33
150	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	50	17,72	885,83
151	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	20	313,62	6.272,33
152	EXTRATOR DE UNHA	UND	10	74,63	746,33
153	ANESTESICO LIDOCAÍNA	UND	80	94,20	7.536,00
154	DRENO PERONSE N° 01	UND	10	15,08	150,83
155	DRENO PERONSE N° 02	UND	10	15,08	150,83
156	DRENO PERONSE N° 03	UND	10	15,08	150,83
157	SONDA DOBLOFF N° 12	UND	20	152,30	3.046,00
158	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 16	UND	10	304,60	3.046,00
159	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 18	UND	10	304,60	3.046,00
160	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 22	UND	10	304,60	3.046,00
161	CURATEC AGE 7,5 X 7,5	UND	300	22,13	6.639,00
162	PAPAINA 4, 10%	UND	300	41,62	12.485,00
163	NANÔMETRO COM UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	30	431,20	12.936,00
164	AMBU ADULTO COM MASCARA	UND	12	348,33	4.179,96
165	AMBU INFANTIL COM MASCARA	UND	12	348,33	4.179,96
166	LARINGOSCOPICO ADULTO COM LAMINA	UND	12	378,56	4.542,76
167	LARINGOSCOPICO INFANTIL COM LAMINA	UND	12	378,56	4.542,76
VALOR TOTAL					394.782,11



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2018-02**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E PERMANENTE E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.
- b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na Entidade Profissional Competente (ANVISA) com sua respectiva publicação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal e por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Fazenda Federal (CNPJ) devidamente atualizado
- b) Fazenda Estadual (CGF)
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Alvará Sanitário.
- e) Certificado de registro da empresa na ANVISA CORRELATOS



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

f) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

g) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs. 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original com firma reconhecida em cartório do assinante.

Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 144
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 2802.01/2018-02**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 2802.01/2018-02**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 145
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA
PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/2018-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, a Prefeitura Municipal de Cedro- CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, doravante designado Registrante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRADOS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º _____, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E PERMANENTE E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos.

1- OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E PERMANENTE E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento conforme **Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cedro- CE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º _____**;

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante de recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º _____**;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE:

4.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar ao REGISTRADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal N° 020 de 13 de Março de 2013 e N° 033/2013 de 29 de Agosto de 2013.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA:

5.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta da ata de registro de preços (**Anexo V**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.2. Fica obrigada também a assinar a ata dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5. Para que o produto sujeito ao regime de Vigilância Sanitária possa ser comercializado no mercado nacional, **deverá ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro**, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde.

5.5.1. O registro é fornecido para os produtos que obedeçam a legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenagem, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia. Esses produtos deverão atender a critérios técnicos de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

5.5.2. Referidas observações deverão ser levadas em conta quando da entrega do produto na Secretaria de Saúde.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, inclusive o Órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços, serão divulgados em meio eletrônico;

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro- CE, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor;

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores participantes do certame, por ordem de classificação, para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

7.3. Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, caso comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Entregar os produtos na Secretaria de Saúde em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

9.2. O prazo a que se refere o subitem 9.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **Secretaria de Saúde**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3. A **Secretaria de Saúde** reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no edital;

9.4. No ato da entrega dos produtos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer produtos danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.5. Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro.

9.5.1. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: "Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"

9.6. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei 9.787/99".

9.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrada ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O extrato da Ata será divulgado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 A despesa para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da Dotações Orçamentárias Nº 0401.10.303.0029.2.075 (Gerenciamento, manutenção da Assistência Farmacêutica), 0401.10.302.0026.2.074 (Gerenciamento e manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares) e 0401.10.122.0002.2.059 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elementos de despesas 3390.30.00 e 4490.52.00.

14.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Com base no artigo 67 da lei 8.666/93, a entrega dos produtos e a Ata de Registro de Preços serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e gerida por servidor designado através de ato.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

15.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **Secretaria de Saúde**;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

15.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 151
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Cedro- CE e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cedro- CE, ___ de _____ de _____.

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 152
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro, e a Empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Cedro- CE, ___ de _____ de ____.

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Registrante

Nome do Representante legal da empresa
Nome da Empresa
Registrada

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº _____, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade _____/_____/_____



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO - CE E A EMPRESA _____.

Processo nº _____

Contrato nº ____/

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, e sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/nº, Centro, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. (a) _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade _____, Estado _____, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E PERMANENTE E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão, _____ constante do Processo Nº _____, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 155
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é resultante do Pregão Nº _____, constante do Processo Nº _____, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº. 33 de 29/08/2013.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos na Secretaria de Saúde em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

7.2. Substituir os produtos, se, os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado e sem nenhuma possibilidade de conserto.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Secretaria ordenadora de despesas deste certame**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **PMC**;

7.4. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

7.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais, objeto deste Pregão;

7.6. Manter, durante todo o período de validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.7. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.8. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.9. Fica obrigada a assinar a ata dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por servidor designado através de ato.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

10.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

10.2.1 - **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.2.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.2.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.4. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.5. Depois da ata assinada, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a registrada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a registrada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à registrada as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais, objeto do edital;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total, da ata, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Estadual, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a registrada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **PMC**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, a registrada ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados à Registrada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

cplcedro@outlook.com



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 159
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Gerenciamento, manutenção da Assistência Farmacêutica	0401.10.303.0029.2.075 0401.10.302.0026.2.074
Gerenciamento e manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	0401.10.122.0002.2.059
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde	

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato deste Contrato nos meios de publicação inicial do certame, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro do Município de Cedro - CE, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cedro - CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Nome:
CPF: